

O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

## **JUVENTUDE**

O potencial do jovem pode ser a força motriz da remodelação e do desenvolvimento de um país. No Brasil muitas vezes os jovens têm pouco estímulo e poucas oportunidades, uma perda a nível pessoal e nacional que deve ser combatida com políticas públicas.

### **BANDEIRAS**

- I. Defende um ensino de qualidade que reduza a vulnerabilidade dos jovens, desenvolvendo suas potencialidades pessoais e profissionais;
- II. Defende práticas intergeracionais com estímulo ao trabalho social;
- III. Defende iniciativas que ofereçam oportunidades de desenvolvimento profissional e trabalho formal para jovens que sejam engajados em trabalhos comunitários;
- IV. Defende os direitos das juventudes, apoiando políticas que promovam a participação social, autonomia e emancipação dos jovens, valorizando suas individualidades.

## **PLANO DE AÇÃO**

### **8.1. ÂMBITO MUNICIPAL**

- 8.1.1. Criar o Conselho Municipal da Juventude, órgão deliberativo e controlador das ações no nível municipal, sendo assegurada a participação

popular paritária por meio de organizações representativas, segundo as leis federal, estadual e municipal;

8.1.2. Desenvolver e executar ações para a promoção, a formação técnica, a valorização e o reconhecimento público do Conselho Municipal da Juventude, em prol da importância do papel, do funcionamento e da atuação do conselho na luta pela garantia dos direitos dos jovens do município;

8.1.3. Promover e apoiar ações no âmbito municipal para a real integração dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com o Conselho Municipal da Juventude e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município;

8.1.4. Apresentar um projeto de lei que promova a oferta de espaços públicos para a prática de atividades esportivas em período noturno no município, em especial para o atendimento aos jovens;

8.1.5. Desenvolver e implementar projetos político-pedagógicos e um currículo escolar na rede municipal de ensino, alinhados com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens no território em que vivem;

8.1.6. Promover uma atuação mais intensa e participativa da juventude local nas atividades e ações do município nas áreas da saúde, da assistência social, do esporte, do lazer, do meio ambiente, da cultura, entre outras;

8.1.7. Desenvolver políticas públicas para incentivar a educação sobre a economia doméstica, voltada ao empreendedorismo juvenil, visando a aumentar a qualificação profissional dos jovens do município.

## **8.2. ÂMBITO ESTADUAL**

8.2.1. Desenvolver e executar ações para a promoção, a formação técnica, a valorização e o reconhecimento público em prol da importância do papel, do funcionamento e da atuação do Conselho Estadual ou Distrital da Juventude na luta pela garantia dos direitos da juventude da unidade da federação;

8.2.2. Promover e apoiar ações no âmbito estadual para a real integração dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com os Conselhos Tutelares, com o Conselho Estadual ou Distrital da Juventude e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e

defesa dos direitos da juventude do estado;

8.2.3. Desenvolver e implementar projetos político-pedagógicos e um currículo escolar na rede estadual de ensino, com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens nos territórios em que vivem;

8.2.4. Desenvolver políticas públicas para incentivar a educação sobre negócios no ensino médio, voltada ao empreendedorismo juvenil e para aumentar a qualificação profissional dos jovens do estado;

8.2.5. Promover uma atuação mais intensa e participativa da juventude do estado nas atividades e ações nas áreas da saúde, da assistência social, do esporte, do lazer, do meio ambiente, da cultura, entre outras;

8.2.6. Apoiar as ações ou os projetos de lei que promovam a oferta de espaços públicos para a prática de atividades esportivas em período noturno nos municípios do estado, em especial para o atendimento aos jovens, por meio da atuação da pasta de Esporte do estado;

8.2.7. Promover ações no nível estadual para defender e apoiar a oferta de uma educação pública de qualidade para os adolescentes nos municípios do estado, em parceria de cooperação com outros órgãos e outras entidades similares, por meio da articulação de ações da pasta de Educação do estado.

### **8.3. ÂMBITO FEDERAL**

8.3.1. Fortalecer o Conjuve (Conselho Nacional de Juventude) na luta pela garantia dos direitos da juventude;

8.3.2. Apoiar o desenvolvimento e a implementação de projetos político-pedagógicos e um currículo escolar nas redes públicas de ensino do país, alinhados com a BNCC, quando couber, com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens nos territórios em que vivem;

8.3.3. Desenvolver e apoiar políticas públicas para incentivar a educação sobre a economia doméstica e negócios desde a educação básica, voltada ao empreendedorismo juvenil;

8.3.4. Apoiar as ações ou os projetos de lei que promovam a oferta de espaços públicos para a prática de atividades esportivas em período noturno nos municípios brasileiros, em especial para o atendimento aos jovens, por meio da atuação do órgão competente do executivo federal;

8.3.5. Desenvolver e implementar projetos político-pedagógicos e um currículo escolar na rede federal de ensino, com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens no território em que vivem.

